

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA EDITAL Nº 1370/2024

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na Av. Madre Benvenuta, nº 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, por intermédio do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica com o modo de disputa Aberto e com critério de julgamento de **maior oferta de contrapartida mensal**, destinada para selecionar proposta objetivando **Concessão onerosa de espaço público para exploração de serviços de alimentação/lanchonete na Udesc Alto Vale para o novo espaço da cantina previsto na obra de reurbanização do campus**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

OBJETO: Concessão onerosa de espaço público para exploração de serviços de alimentação/lanchonete na Udesc Alto Vale para o novo espaço da cantina previsto na obra de reurbanização do campus, conforme especificações constantes do **Anexo I, II e III**.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

site: <http://e-lic.sc.gov.br/>

e-mail: clico.ceavi@udesc.br

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Envio de proposta: a partir das 14h do dia 12/11/2024.

1.2 – Abertura da sessão: a partir das 14h do dia 27/11/2024.

1.3 – Início da disputa: a partir das 14h15min do dia 27/11/2024.

1.4 – A Concorrência será realizada via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC, <http://e-lic.sc.gov.br/>).

1.5 – Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Udesc, denominados Agente de contratação e equipe de apoio ou Comissão de Contratação, conforme atribuições normatizadas por Decreto Estadual.

1.6 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1.7 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Memorial Descritivo e quadro de quantitativo e especificações;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Informações da empresa vencedora para contratação;

Anexo VII - Declaração de Aptidão;

Anexo VIII - Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IX - Atestado de Visita ou Declaração de que conhece o local.

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos **Anexos I, II e III e nas condições previstas neste edital.**

2.2 – Do Convênio ICMS nº 26/03

2.2.1 – De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de

serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003.

2.2.2 - Nos termos do Convênio ICMS 26/03, por se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

2.2.3 - Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação "CHAT", caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.

2.2.4 - A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:

- a) dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) saída promovida por contribuinte enquadrado no simples nacional;
- c) saída de bens ou mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária;

2.2.5 – Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto à qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br;

2.3 – Da Execução da Licitação

2.3.1 – O processamento da licitação será pela Udesc na qualidade de Órgão Gerenciador, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades da Universidade.

2.4 Da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, as partes devem acordar o seguinte:

I – A UDESC e a licitante vencedora declaram que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, em situação de violação de tais regras.

II – A UDESC e a licitante vencedora se comprometem no sentido de que somente poderão tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base na presente avença/instrumento e jamais para qualquer outra finalidade.

III – A UDESC e a licitante vencedora assumem o compromisso de confidencialidade e de não compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais, que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, deverá haver deliberação conjunta sobre tal pedido e suas decorrências.

IV - A UDESC e a licitante vencedora ficam obrigadas a denunciar eventual incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

2.5 – Do acordo anticorrupção:

2.5.1 – De acordo com a Instrução Normativa CGE/SEA Nº 1 DE 26/03/2020, as Partes contratante e contratada:

I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação sobre anticorrupção, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II - Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso acima e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução deste contrato;

IV - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa, além de outras, é causa para a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de:

3.2.1 – Empresas punidas com o impedimento do direito de licitar ou contratar com a Administração do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores da Udesc.

3.2.4 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4.1 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.5 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.10 – Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.11 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.12 – Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3 – A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital,

automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

3.4 – O e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Udesc.

3.4.1 – Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema E-lic e/ou o informado no Anexo VI;

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 – O interessado em participar da Concorrência eletrônica deve dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferíveis emitidas pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina.

4.1.1 – Os interessados deverão estar previamente qualificados para fornecimento do objeto referente ao grupo-classe indicado no Anexo II.

4.1.2 – O procedimento para inscrição e alterações do Cadastro encontra-se disponível no site do

Portal de Compras, pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>.

4.2 – A licitante credenciada responsabiliza-se legalmente, independente da fase do certame, por seus atos praticados e por declarações falsas. Ainda, assume como verdadeiras suas propostas/lances, presumindo-se a legitimidade de seu representante para realização das transações na concorrência, já que é a única responsável pelo sigilo da senha.

5 – PARTICIPAÇÃO

5.1 – A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2 – Como requisito para a participação na Concorrência, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

5.3 – Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá manifestar o pleno conhecimento em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta e enquadramento da empresa sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

5.4 – Caberá à licitante acompanhar a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens do sistema ou de sua desconexão.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 – Após a divulgação do edital, os licitantes deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, não poderá ser mais retirada ou substituída.

6.2 – As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

6.3 – Da proposta on-line:

6.3.1 – A proposta on-line, para cada item, deverá ser preenchida, obrigatoriamente, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

a) Indicando o valor unitário de cada item, expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais, no campo “valor da proposta”;

6.3.2 – As licitantes deverão ofertar preços para todos os itens do lote cotado, sob pena de Desclassificação.

6.3.3 – Qualquer documentação que identifique a licitante deve ser inserida como anexo ou enviado

por e-mail, conforme determinação do Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, somente após à fase de lances

6.3.4 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

6.3.5 – A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

6.3.6 – O prazo, as especificações e condições de prestação do serviço deverão seguir as disposições

constantes neste Edital e seus anexos.

6.4 – Da proposta on-line readequada:

6.4.1 – Quando houver cotação de proposta por lote, a vencedora do lote deverá readequar sua proposta no próprio e-Lic, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total do lance vencedor, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados a partir da convocação do Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração.

6.4.2 – Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na

primeira proposta e nem superior ao preço máximo dos itens, conforme Anexo II.

6.4.3 – O endereço eletrônico (e-mail) fornecido na proposta será considerado como legítimo canal de comunicação entre a UDESC e a licitante para quaisquer fins.

6.8.1 – A verificação rotineira das mensagens encaminhadas a tal e-mail é de inteira responsabilidade da licitante, não podendo invocar qualquer falha ocorrida em tal sistema - ainda que por fato imputável a terceiro - ou a negligência na sua checagem como razão para eximir-se de obrigação eventualmente imposta em tais comunicações, especialmente em relação ao cumprimento de prazos que venham a ser estipulados pela Administração.

6.8.2 – É de responsabilidade exclusiva da licitante manter atualizado o endereço eletrônico. Eventual troca desse deverá ser imediatamente comunicado à UDESC pelo e-mail da primeira página deste Edital.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

7.1 – Iniciada a sessão pública da Concorrência, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação.

7.1.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública da Concorrência, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

7.1.2 – O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos (diligências).

7.1.3 – No caso de desconexão do Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, no decorrer dos lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.4 – Quando a desconexão do Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação persistir por tempo mais de dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes por e-mail do cadastro no e-Lic.

7.2 – A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública da Concorrência com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.1 – O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 5 (cinco) minutos para solicitar reconsideração.

7.4 – O Sistema ordenará automaticamente, fazendo sorteio quando tiver valores iguais, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.5 – Aberta a etapa de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.1 – Os licitantes deverão encaminhar lances somente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente computado e visualizado seu horário de registro e valor no link “histórico de lances”.

7.5.2 – Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

7.5.3 – Os lances aceitos ofertados serão no valor unitário do item (quando da cotação por item) ou valor total do lote (quando da cotação por lote).

7.5.4 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante, registrado anteriormente no sistema.

7.5.5 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances.

7.6 – O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação abrirá os itens/lotes para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.

7.6.1 – O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% sobre o valor unitário do item/lote em disputa.

7.6.1.1 – Embora o parâmetro disposto no item acima para intervalo mínimo entre lances esteja definido em percentual, o mesmo deverá ser traduzido pelo licitante, quando de seu lançamento no e-Lic, para valores em reais.

7.6.2 – Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6.3 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.6.4 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.6.5 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.6.6 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 7.6.4, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.7. – Depois de encerrados os itens/lotes, encerrar-se-á a etapa da disputa e o Sistema emitirá aviso no Chat iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

7.8 – O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.1 – Deverá o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado a maior oferta de contrapartida mensal, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.8.2 – A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (Chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9 – Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MicroEmpresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

7.9.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas ME/EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada;

7.9.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á, automaticamente, da seguinte forma:

- a) o sistema aplicará o benefício, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei.
- b) o sistema convocará a ME/EPP mais bem classificada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não ocorrendo a contratação da ME/EPP, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME/EPP na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem nos intervalos da Lei Complementar, será realizado sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá enviar melhor oferta.

7.10 – O disposto no subitem 7.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

7.11 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12 – Encerrada a recepção de lances dos beneficiários da Lei Complementar nº 123, quando houver, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado a maior oferta de contrapartida mensal, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.13 – O sistema anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão previstas nos itens anteriores.

7.14 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.15 – Se a proposta ou o lance de maior oferta de contrapartida mensal não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Será verificada a situação de regularidade da licitante detentora da melhor oferta, da seguinte forma:

8.1.1 – Consulta do Certificado de Cadastro de Fornecedores(CCF), pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação.

8.1.1.1 – O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente no prazo de até 02 (duas) horas.

8.1.1.2 – Para suprir a documentação vencida, no que diz respeito à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, relacionada no CCF, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá verificar nos sites dos emissores de certidões, o documento hábil correspondente, constituindo meio legal de prova.

8.1.1.3 – Caso o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação não obtenha sucesso na consulta aos sítios eletrônicos no momento da habilitação, como por exemplo, a certidão não esteja disponível em tais meios de consulta e não tenha sido anexada pelo licitante, automaticamente o julgamento será pela inabilitação.

8.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares e da Proposta de Preços atualizada, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 01 dia útil a contar da convocação do Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, sob pena de inabilitação.

8.4 – A regularidade fiscal das ME/EPP's, que apresentem restrição (documento vencido) no CCF, poderá ser comprovada no prazo de 5 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1 – A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da ME/EPP à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato/ARP ou revogar a licitação.

8.5 - Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, com plano de recuperação deferido e homologado judicialmente, que apresentarem certidão positiva deverão apresentar ainda certidão de aptidão financeira emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de licitação nos termos das Leis 14.133/2021 e 11.101/2005.

8.5.1 – Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

8.5.2 – Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer licitante.

8.6 – O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta online:

8.6.1 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br);

8.6.2 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br / improbidade_adm/consultar_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.7 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.7.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7.3. - Declaração de Aptidão (Anexo VII);

8.7.4. - Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VIII);

8.7.5. – Atestado de visita ao local do serviço fornecido pela Direção Administrativa ou outro servidor público da UDESC designado para tal **OU** declaração firmada pelo responsável da empresa, de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto (conforme modelo disposto no Anexo IX do Edital), assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica. A empresa interessada, deverá realizar agendamento da visita através do e-mail cadm.ceavi@udesc.br, podendo a mesma ser realizada até a véspera da abertura da sessão. Nesta visita prévia ao local do serviço, compete ao proponente efetuar minucioso estudo e verificação dos equipamentos instalados para a execução dos serviços, devendo antes de apresentar a proposta, indicar discrepâncias, omissões ou erros porventura observados, de forma a serem sanados quaisquer problemas que prejudiquem o correto desenvolvimento dos

serviços. A omissão por parte do proponente implicará a aceitação da responsabilidade por eventuais necessidades de alterações de serviços que possam interferir nas demais instalações prediais.

8.7.6. - A empresa vencedora do certame deverá apresentar **certificado de conclusão de curso pelo responsável pelas atividades de manipulação dos alimentos que tenha abordado**, no mínimo, os seguintes temas, conforme [Resolução -RDC Nº 216, de 15 de setembro de 2004 da ANVISA](#):

- a) Contaminantes alimentares;
- b) Doenças transmitidas por alimentos;
- c) Manipulação higiênica dos alimentos;
- d) Boas Práticas.

8.8 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.8.1 - Qualificação Econômico-Financeiro demonstrada através de:

8.8.1.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinado por profissional devidamente habilitado, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.1.1.1 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.8.1.2 – Demonstrações contábeis, no balanço do último exercício financeiro, devendo a empresa:

a) apresentar os cálculos de “Índice de Liquidez Geral”:

$$ILG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a LP}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a LP}}$$

Obs.: somente será considerada habilitada a licitante cujo fator resultar num valor igual ou superior a 1,00 (um).

b) apresentar os cálculos de “Índice de Solvência Geral”:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

Obs.: somente será considerada habilitada a licitante cujo fator resultar num valor igual ou superior a 1,00 (um).

c) apresentar os cálculos de “Índice de Liquidez Corrente”:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Obs.: somente será considerada habilitada a licitante cujo fator resultar num valor igual ou superior a 1,00 (um).

8.8.1.2.1 – Todas participantes deverão apresentar os cálculos do Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), com os respectivos

resultados, os quais serão conferidos pela Comissão de Licitação. (caso não o apresente o mesmo poderá ser efetuado na sessão, desde que presentes nos envelopes todos os dados necessários).

8.9 - Os documentos de habilitação constantes no item 8 deste Edital deverão ser apresentados pela licitante melhor classificada.

8.10 - Os documentos exigidos para habilitação da licitante vencedora do certame que não estejam contemplados no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação feita pelo Agente de Contratação /Equipe de Apoio, para o endereço eletrônico indicado no chat.

9 – JULGAMENTO

9.1 – O valor mínimo do aluguel mensal é de R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais). Este valor baseia-se em avaliação realizada por profissional da engenharia de avaliações, que foi homologada pela Gerência de Bens Imóveis (GEIMO) da Secretaria de Estado da Administração (SEA), conforme Lei Ordinária SC 18305/2021 e Instrução Normativa SEANº 18/2020.

Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos deste edital, apresentar a maior oferta de contrapartida mensal (maior valor do aluguel mensal) conforme Anexo II.

9.1.2 - Adicionalmente, ao valor do aluguel da Concessionária vencedora, será acrescida a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente à média de consumo de energia elétrica mensal, conforme medição realizada por eletricitista contratado pela Udesc e descrita em relatório anexo ao processo. Esse valor não deve ser incluído na proposta do aluguel mensal; a proposta deverá abranger exclusivamente o valor do aluguel.

9.2 – Os valores apresentados a título de prestação de serviço de lanchonete são os valores máximos que a Concessionária poderá utilizar, não cabendo, neste caso, apreciação quantos aos valores apresentados pelas licitantes. A tabela fornecida pela Udesc em seu Anexo II (Tipos de cardápio, preços e formas de atendimento), fixa os patamares máximos que poderão ser aplicados pela Concessionária.

9.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a)** que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- b)** que conflitem com a legislação em vigor;
- c)** a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pelo Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação;
- d)** a oferta de concessão de uso mensal inferior ao que a Administração estabeleceu como remuneração mínima para a Concorrência;
- e)** a oferta de preços superiores para a tabela fornecida pela Udesc em seu Anexo II (Tipos de cardápio, preços e formas de atendimento), por parte da vencedora;
- f)** deixar de cotar algum dos itens da tabela fornecida pela Udesc em seu Anexo II (Tipos de cardápio, preços e formas de atendimento);
- g)** Apresentar proposta que desatenda ao especificado nos Anexos I, II, III.

9.4 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

9.5 – No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *chat* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Qualquer pessoa até três dias úteis antes da abertura da sessão poderá impugnar o Edital por meio do Sistema eletrônico, no espaço destinado ao “Registro de Impugnação ao Edital”.

10.1.1 – Fornecedores cadastrados poderão registrar a impugnação efetuando o login, acessando o processo eletrônico, botão “Impugnação”.

10.1.2 – O Sistema permite inserir Anexos na aba da impugnação.

10.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada no prazo de 30 minutos, **em campo próprio do Sistema**, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2.1 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

10.2.2 – Os recursos devem ser registrados no Sistema.

10.2.3 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, contados no sistema.

10.2.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A celebração do Contrato será formalizada com Udesc mediante a assinatura do Contrato, consoante minuta que constitui o **Anexo V** deste Edital, correndo sob sua responsabilidade todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.

11.2 – Da convocação para assinatura do Contrato:

11.2.1 – Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

11.2.1.1 – A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, por meio do sistema SGP-e.

11.2.1.2 – Orientações sobre como assinar documentos no Sistema do Estado podem ser acessadas pelo site: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/novo-portal-de-processos-digitais/

11.2.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, sendo observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.2.3 – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei Estadual nº 16.493, de 5 de dezembro de 2014.

11.3 – Do objeto adquirido:

11.3.1 – A fiscalização, aceitação e rejeição dos materiais adquiridos pelo órgão contratante, atenderão ao que se encontra definido no Contrato, neste Edital e seus anexos.

11.3.2 – São partes integrantes do Contrato a ser assinado como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, bem como, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

11.4 – Do reajuste de preço:

Para concessão de uso remunerado de espaço público:

11.4.1 – O valor da concessão de uso do espaço público será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

11.4.1.1 - O índice de reajuste será o Índice Geral de Preços de Mercado -IGP-M/FGV, ou índice que vier a substituí-lo;

11.4.1.2 – Será utilizado o acumulado do índice dos últimos 12 meses a contar da data limite de apresentação da proposta.

11.4.1.3 – Os reajustes a que o Contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura de prorrogação contratual ou o encerramento do contrato.

Para tabela geral de preços:

11.4.2 – O valor da tabela de preços poderá ser reajustado, desde que solicitado formalmente pela contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data-limite para apresentação da proposta.

11.4.2.1 - O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice que vier a substituí-lo;

11.4.2.2 - Será utilizado o acumulado do índice dos últimos 12 meses a contar da data limite de apresentação da proposta;

11.4.2.3 – Os reajustes a que o contratado fazer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou o encerramento do contrato.

11.5 – Da alteração do Contrato:

11.5.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado na forma e condições estabelecidas no artigo 124 da Lei 14.133/21.

11.6 – Da vigência do Contrato:

11.6.1 – O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura digital, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

11.6.2 – O Contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.7 – Da fiscalização do Contrato:

11.7.1 – A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto adquirido, pela Udesc deverá atender ao que se encontra definido no edital, seus anexos e no Contrato.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento da concessão de uso ocorrerá através de CÓDIGO IDENTIFICADOR, na conta da UDESC até o 10º dia útil de cada mês, sendo encaminhado cópia do pagamento para o(a) respectivo(a) Gestor(a) de Administração do Contrato da presente Concorrência. Os dados bancários para depósito deverão ser obtidos pela CONCESSIONÁRIA junto ao Fiscal de Contrato.

12.1.1 - Ao valor do aluguel mensal deverá ser acrescida a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente à média de consumo de energia elétrica mensal.

12.2 – No mês de janeiro não haverá cobrança do valor mensal da concessão (caso a concessionária opte por abrir a cantina neste mês, haverá a cobrança de 50% do valor mensal da concessão).

12.2.1 – Nos dias de recesso escolar, pré-definidos no calendário acadêmico da Udesc, e nos dias de suspensão das aulas por motivos de força maior, a abertura da cantina fica a critério da Concessionária e o valor do aluguel será proporcional aos dias de atendimento.

12.3 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento do aluguel, os valores serão corrigidos com base no IGPM, sendo remetido os autos à Proplan para verificação do valor a ser cobrado;

12.4 – Após a realização do depósito, a Concessionária deverá apresentar cópia do pagamento ao fiscal de contrato, juntamente com a cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior:

- I – Guia de recolhimento do INSS;
- II – Guia de recolhimento do FGTS;
- III – Guia de recolhimento do ISS; e
- IV – Folha de pagamento do pessoal.

12.5 – A não apresentação dos documentos enunciados nesta cláusula implica suspensão do objeto desta licitação, não sendo exigível, neste caso, nenhuma forma de indenização por eventuais danos advindos.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação durante o certame;

13.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 – Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 – Fraudar a licitação

13.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 – Advertência;

13.2.2 – Multa;

13.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 – As peculiaridades do caso concreto

13.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado,

recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das

infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral dos danos causados.

13.15 - Compete ao Setor de Gestão de Contratos da CLC/Reitoria, após análise a indicação das penalidades deste edital, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente;

13.16 - Homologadas e publicadas as penalidades serão registradas Cadastro Geral de Fornecedores;

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Informações, impugnações e esclarecimentos sobre o edital serão protocoladas pelo interessado, acessando a Concorrência eletrônica, no portal de compras e-Lic, sendo que:

14.1.1 - Para pedidos de informações e esclarecimentos, deve ser utilizada a opção “fórum” do edital;

14.1.2 - Para pedidos de impugnação deve ser utilizada a opção “Impugnação” do edital.

14.2 – Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

14.2.1 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <https://e-lic.sc.gov.br/>

14.2.2 – Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br>, informando o nº do processo UDESC 29462/2024.

14.2.3 – A Udesc não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem nos sites informados anteriormente.

14.3 – É facultado ao Agente de Contratação, a Comissão de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

14.5 – A Udesc poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.6 – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Udesc, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas.

14.6.1 – Caso ocorram alterações neste edital, elas serão disponibilizadas no Portal de compras;

14.7 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações apresentados em qualquer fase da licitação.

14.8 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Ibirama/SC, Clique aqui para inserir uma data..

JOSÉ FERNANDO FRAGALLI
REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1370/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO AO EDITAL

ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1370/2024
MEMORIAL DESCRITIVO E QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

ANEXO AO EDITAL

ANEXO III
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 1370/2024
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel Timbrado da Empresa)

Local e data:

Referência: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1370/2024

À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

A empresa, propõe a essa fundação a concessão de espaço destinado à **CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO/LANCHONETE NO CEAVI/UDESC ALTO VALE PARA O NOVO ESPAÇO DA CANTINA PREVISTO NA OBRA DE REURBANIZAÇÃO DO CAMPUS.**

Objeto	Valor de concessão de uso mensal R\$
Concessão onerosa de espaço público para exploração de serviços de alimentação/lanchonete no Ceavi/Udesc Alto Vale para o novo espaço da cantina previsto na obra de reurbanização do campus	

Os valores apresentados a título de prestação de serviço de lanchonete são os valores máximos que a Concessionária poderá utilizar, não cabendo, neste caso, apreciação quanto aos valores apresentados pelas licitantes. A tabela fornecida pela Udesc em seu Anexo II (Tipos de cardápio, preços e formas de atendimento), fixa os patamares máximos que poderão ser aplicados pela Concessionária.

aplicados pela Concessionária.

TIPOS DE CARDÁPIO, PREÇOS E FORMAS DE ATENDIMENTO				
Salgados fritos				
ITEM	Descrição dos Produtos	Peso	Valor	Forma de Atendimento
1	Pastel de carne	100g.		Pronto para consumo
2	Pastel de palmito	100g.		
3	Pastel de frango	100g.		
4	Risoles de carne	100g.		
5	Risoles de palmito	100g.		
6	Risoles de frango	100g.		
7	Coxinha de frango	100g.		
Salgados Assados e Outros				
ITEM	Descrição dos Produtos	Peso	Valor	Forma de Atendimento
8	Fatia (1/4) de pizza ou mini-pizza – qualquer sabor	100g		Pronto para consumo
9	Fatia de torta salgada – qualquer sabor	100g		
10	Pão de batata recheado	100g		
11	Pão de queijo	100g		
12	Calzone – qualquer recheio	100g		
13	Folheado – qualquer sabor	100g		
14	Pastel de forno de carne	100g		

15	Pastel de forno de palmito	100g		
16	Pastel de forno de frango	100g		
17	Pastel de forno de calabresa	100g		
18	Esfirra de frango	100g		
19	Esfirra de carne	100g		
20	Outros salgados assados	100g.		
21	Cachorro quente – pão grande (20cm) com, no mínimo, 01 salsicha, molho de tomate com cebola e batata palha. Milho, ervilha e queijo ralado a gosto do cliente.	01 unidade		Por demanda
22	X salada	01 unidade		
23	X bacon	01 unidade		
24	X egg	01 unidade		
25	X frango	01 unidade		
26	X búrguer	01 unidade		
27	Misto frio – pão fatiado (mínimo 30g. de queijo, 30g. de presunto, alface e tomate)	01 unidade		
28	Misto quente – pão fatiado (mínimo 30g. de queijo, 30g. de presunto e tomate)	01 unidade		
29	Bauru – pão fatiado (mínimo 30g. de queijo, 30g. de presunto, ovo e tomate)	01 unidade		
30	Panqueca salgada – recheio de frango	100g		
31	Panqueca salgada – recheio de carne	100g		
32	Panqueca salgada – recheio de pizza (queijo, presunto e tomate)	100g		
Doces				
ITEM	Descrição dos Produtos	Peso mínimo	Valor	Forma de Atendimento
33	Fatia de torta doce – qualquer recheio	100g		Pronto para consumo
34	Fatia de bolo doce – qualquer sabor	100g		
35	Sonho recheado assado – qualquer sabor	100g		
36	Rosca de leite de coco	100g		
37	Orelha de gato	100g		
38	Chocolate branco – barra ou bombom	100g		
39	Chocolate preto – barra ou bombom	100g		
40	Chocolate 70% cacau – barra ou bombom	100g		
41	Waffle caseiro sem recheio	100g		Por demanda
42	Waffle caseiro com recheio de banana	100g		
43	Panqueca doce – qualquer recheio	100g		
Linha Fitness				
ITEM	Descrição dos Produtos	Peso	Valor Máximo Aceito	Forma de Atendimento

44	Sopa/caldo – diversos sabores	350ml		Pronto para consumo
45	Sanduíche natural de peito de peru e ricota	100g		
46	Sanduíche natural de frango	100g		
47	Sanduíche natural com pão 100% integral – qualquer recheio	100g		
48	Sanduíche natural sem glúten - qualquer recheio	100g		
49	Sanduíche natural zero lactose – qualquer recheio	100g		
50	Marmita congelada de comida salgada (com, no mínimo, uma fonte de proteína e uma fonte de carboidrato)	100g		
51	Pacote de salgadinho assado/snack, sem aditivos químicos, tipo: linha Mãe Terra, Fit Food, Belive e outros similares.	01 pacote de 45g		
52	Pacote de rosquinha de polvilho sem glúten e sem lactose	01 pacote de 60g		
53	Barrinha de proteína – qualquer sabor	30g		
54	Barrinha de proteína vegana – qualquer sabor	30g		Por demanda
55	Salada de frutas (com, no mínimo, 3 variações de fruta)	100g		
56	Panqueca de aveia – qualquer recheio – sem leite de origem animal e sem glúten	100g		
57	Crepioca – qualquer recheio – sem leite de origem animal e sem glúten	100g		
58	Tapioca – recheios diversos	100g		
59	Peito de frango grelhado com salada	100g		
Bebidas				
ITEM	Descrição dos Produtos	Peso/ml	Valor	Forma de Atendimento
60	Refrigerante (inclusive diet e light)	350ml.		Pronto para consumo
61	Refrigerante caçulinha	237ml.		
62	Água mineral com gás	500ml.		
63	Água mineral sem gás	500ml.		
64	Suco integral de laranja	300ml.		
65	Suco integral de uva	300ml		
66	Bebida achocolatada pronta, tipo “Nescau ou Toddynho”	200ml		
67	Yogurte tradicional	200ml		
68	Yogurte zero adição de açúcares e zero lactose	200ml		
69	Bebida Láctea UHT protéica – zero adição de açúcares e zero lactose	250ml		
70	Chá – qualquer sabor	300ml.		
71	Suco natural de laranja (feito na hora)	300ml		

72	Outros sucos naturais (feito na hora)	300ml.		Por demanda
73	Suco de polpa – qualquer sabor	300ml		
74	Café sem leite	200ml		
75	Café com leite integral de origem animal	200ml		
76	Café com leite de origem vegetal ou zero lactose	200ml		
77	Chocolate quente	200ml		

DISPOSIÇÕES GERAIS:

DOS ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: durante o período letivo, no mínimo, 02 itens diferentes de cada tipo de cardápio classificado como “pronto para consumo” deverão estar sempre disponíveis em balcão de vidro para escolha dos consumidores. Por exemplo: 02 tipos de salgados fritos + 02 tipos de salgado assado e outros + 02 tipos de doces + 02 tipos da linha fitness. O quantitativo de cada tipo pode ser ajustado pela CONCESSIONÁRIA de acordo com a demanda de cada turno/horário. Não há impeditivo para que a CONCESSIONÁRIA ofereça outros produtos alimentícios que não constem nessa lista, desde que sejam praticados os preços de mercado para a região do município de Ibirama/SC, previamente aprovados pelo fiscal de contrato.

ATENDIMENTO POR DEMANDA: Os itens desse grupo deverão ser atendidos por demanda de balcão ou seja, sempre que forem solicitados no local.

DOS VALORES: Os valores dos produtos acima listados foram balizados a partir de pesquisa de mercado e devem ser seguidos de acordo com o peso ou mililitro do produto, ou seja, se um pastel de 100g ficou cotado em R\$ 5,00 a CONCESSIONÁRIA poderá vender um pastel de 150g por R\$ 7,50. Da mesma forma, o preço deve ser proporcionalmente diminuído caso o produto vendido tenha menos peso/mililitros em relação ao que está disposto na tabela da cláusula 12.7. O fiscal de contrato poderá verificar os pesos dos produtos e os valores praticados a qualquer momento e exigir o reajuste do preço praticado caso esteja em desacordo com este edital.

DOS PRODUTOS PARA INTOLERANTES À LACTOSE OU CELÍACOS: Será obrigatório à CONCESSIONÁRIA oferecer produtos sem leite e/ou sem glúten para atender ao número crescente de pessoas intolerantes à lactose ou celíacas.

DOS COMBOS DIÁRIOS OU SEMANAIS: Semanalmente ou diariamente, a critério da CONCESSIONÁRIA, deverá ser ofertado um combo incluindo um alimento + uma bebida com preço menor do que se fossem vendidos separadamente.

DA QUALIDADE DO CAFÉ: Deverá ser comercializado café classificado com, no mínimo, selo “superior” (nota de 6 a 7,2) da Abic – Associação Brasileira da Indústria de Café.

COMPLEMENTOS PARA CAFÉ E CHÁ: A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar, ao menos, açúcar e adoçantes de sucralose e 100% stévia para escolha dos usuários.

AVALIAÇÃO SEMESTRAL: Os serviços prestados, assim como a qualidade dos produtos vendidos, passará por avaliação dos usuários semestralmente, organizada pelo fiscal de contrato, ficando a CONCESSIONÁRIA obrigada a atender as diligências apontadas.

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 1370/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO AO EDITAL

ANEXO V
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 1370/2024
MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 1370/2024

**CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO
PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ALIMENTAÇÃO - LANCHONETE - NO CEAVI/UDESC
- IBIRAMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES
CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE DO
ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC E A
EMPRESA xxxxxxxxxxxxxx**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, com sede na Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis, /SC – CEP 88035-901, inscrito no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, inscrição estadual isenta, doravante denominada CONTRATANTE/UDESC, neste ato representado pelo seu titular, Reitor José Fernando Fragalli, CI nº XXXXX/SSPSP, CPF XXXXXXXXX, e de outro lado a empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

O presente contrato tem como origem a CONCORRÊNCIA Nº **1370/2024**, objetivando a **CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO – LANCHONETE -NO CEAVI/UDESC - IBIRAMA.**

Parágrafo Único – Integram e completam o presente termo de contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Do Preço da Concessão do Espaço:

§ 1º - O preço do contrato referente a concessão do espaço é de R\$ XXX (XXX) mensais - referente ao objeto da **CE nº 1370/2024.**

§ 2º - O pagamento da concessão de uso ocorrerá através de CÓDIGO IDENTIFICADOR, na conta da UDESC até o 10º dia útil de cada mês, sendo encaminhado cópia do pagamento para o(a) respectivo(a) Gestor(a) de Administração do Contrato da presente Concorrência. Os dados bancários para depósito deverão ser obtidos pela CONCESSIONÁRIA junto ao Fiscal de Contrato.

§3º - Ao valor do aluguel deverá ser acrescida a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente à média de consumo de energia elétrica mensal.

§ 4º - No mês de janeiro não haverá cobrança do valor mensal da concessão (caso a concessionária opte por abrir a cantina neste mês, haverá a cobrança de 50% do valor mensal da concessão).

§ 5º - Nos dias de recesso escolar, pré-definidos no calendário acadêmico da Udesc, e nos dias de suspensão das aulas por motivos de força maior, a abertura da cantina fica a critério da Concessionária e o valor do aluguel será proporcional aos dias de atendimento.

§ 6º - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento do aluguel, os valores serão corrigidos com base no IGPM, sendo remetido os autos à Proplan para verificação do valor a ser cobrado;

§ 7º - Após a realização do depósito, a Concessionária deverá apresentar cópia do pagamento ao fiscal de contrato, juntamente com a cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior:

I – Guia de recolhimento do INSS;

II – Guia de recolhimento do FGTS;

III – Guia de recolhimento do ISS; e

IV – Folha de pagamento do pessoal.

§ 8º - A não apresentação dos documentos enunciados nesta cláusula implica suspensão do objeto desta licitação, não sendo exigível, neste caso, nenhuma forma de indenização por eventuais danos advindos.

Dos preços dos produtos da Lanchonete:

Os preços dos produtos comercializados na Lanchonete deste contrato, são:

Dos Preços dos produtos da Lanchonete				
Salgados fritos				
ITEM	Descrição dos Produtos	Peso	Valor	Forma de Atendimento
1	Pastel de carne	100g.		Pronto para consumo
2	Pastel de palmito	100g.		
3	Pastel de frango	100g.		
4	Risoles de carne	100g.		
5	Risoles de palmito	100g.		
6	Risoles de frango	100g.		
7	Coxinha de frango	100g.		
Salgados Assados e Outros				
ITEM	Descrição dos Produtos	Peso	Valor	Forma de Atendimento
8	Fatia (1/4) de pizza ou mini-pizza – qualquer sabor	100g		Pronto para consumo
9	Fatia de torta salgada – qualquer sabor	100g		
10	Pão de batata recheado	100g		
11	Pão de queijo	100g		
12	Calzone – qualquer recheio	100g		
13	Folheado – qualquer sabor	100g		
14	Pastel de forno de carne	100g		
15	Pastel de forno de palmito	100g		
16	Pastel de forno de frango	100g		
17	Pastel de forno de calabresa	100g		
18	Esfirra de frango	100g		
19	Esfirra de carne	100g		
20	Outros salgados assados	100g.		

21	Cachorro quente – pão grande (20cm) com, no mínimo, 01 salsicha, molho de tomate com cebola e batata palha. Milho, ervilha e queijo ralado a gosto do cliente.	01 unidade		Por demanda	
22	X salada	01 unidade			
23	X bacon	01 unidade			
24	X egg	01 unidade			
25	X frango	01 unidade			
26	X búrguer	01 unidade			
27	Misto frio – pão fatiado (mínimo 30g. de queijo, 30g. de presunto, alface e tomate)	01 unidade			
28	Misto quente – pão fatiado (mínimo 30g. de queijo, 30g. de presunto e tomate)	01 unidade			
29	Bauru – pão fatiado (mínimo 30g. de queijo, 30g. de presunto, ovo e tomate)	01 unidade			
30	Panqueca salgada – recheio de frango	100g			
31	Panqueca salgada – recheio de carne	100g		Pronto para consumo	
32	Panqueca salgada – recheio de pizza (queijo, presunto e tomate)	100g			
Doces					
ITEM	Descrição dos Produtos	Peso mínimo	Valor		Forma de Atendimento
33	Fatia de torta doce – qualquer recheio	100g			Pronto para consumo
34	Fatia de bolo doce – qualquer sabor	100g			
35	Sonho recheado assado – qualquer sabor	100g			
36	Rosca de leite de coco	100g			
37	Orelha de gato	100g			
38	Chocolate branco – barra ou bombom	100g			
39	Chocolate preto – barra ou bombom	100g			
40	Chocolate 70% cacau – barra ou bombom	100g			
41	Waffle caseiro sem recheio	100g		Por demanda	
42	Waffle caseiro com recheio de banana	100g			
43	Panqueca doce – qualquer recheio	100g			
Linha Fitness					
ITEM	Descrição dos Produtos	Peso	Valor Máximo Aceito	Forma de Atendimento	
44	Sopa/caldo – diversos sabores	350ml			
45	Sanduíche natural de peito de peru e ricota	100g			
46	Sanduíche natural de frango	100g			
47	Sanduíche natural com pão 100% integral – qualquer recheio	100g			

48	Sanduíche natural sem glúten - qualquer recheio	100g		Pronto para consumo
49	Sanduíche natural zero lactose – qualquer recheio	100g		
50	Marmita congelada de comida salgada (com, no mínimo, uma fonte de proteína e uma fonte de carboidrato)	100g		
51	Pacote de salgadinho assado/snack, sem aditivos químicos, tipo: linha Mãe Terra, Fit Food, Belive e outros similares.	01 pacote de 45g		
52	Pacote de rosquinha de polvilho sem glúten e sem lactose	01 pacote de 60g		
53	Barrinha de proteína – qualquer sabor	30g		
54	Barrinha de proteína vegana – qualquer sabor	30g		
55	Salada de frutas (com, no mínimo, 3 variações de fruta)	100g		Por demanda
56	Panqueca de aveia – qualquer recheio – sem leite de origem animal e sem glúten	100g		
57	Crepioca – qualquer recheio – sem leite de origem animal e sem glúten	100g		
58	Tapioca – recheios diversos	100g		
59	Peito de frango grelhado com salada	100g		
Bebidas				
ITEM	Descrição dos Produtos	Peso/ml	Valor	Forma de Atendimento
60	Refrigerante (inclusive diet e light)	350ml.		Pronto para consumo
61	Refrigerante caçulinha	237ml.		
62	Água mineral com gás	500ml.		
63	Água mineral sem gás	500ml.		
64	Suco integral de laranja	300ml.		
65	Suco integral de uva	300ml		
66	Bebida achocolatada pronta, tipo “Nescau ou Toddynho”	200ml		
67	Yogurte tradicional	200ml		
68	Yogurte zero adição de açúcares e zero lactose	200ml		
69	Bebida Láctea UHT protéica – zero adição de açúcares e zero lactose	250ml		Por demanda
70	Chá – qualquer sabor	300ml.		
71	Suco natural de laranja (feito na hora)	300ml		
72	Outros sucos naturais (feito na hora)	300ml.		
73	Suco de polpa – qualquer sabor	300ml		
74	Café sem leite	200ml		
75	Café com leite integral de origem animal	200ml		

76	Café com leite de origem vegetal ou zero lactose	200ml		
77	Chocolate quente	200ml		

DOS ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO: durante o período letivo, no mínimo, 02 itens diferentes de cada tipo de cardápio classificado como “pronto para consumo” deverão estar sempre disponíveis em balcão de vidro para escolha dos consumidores. Por exemplo: 02 tipos de salgados fritos + 02 tipos de salgado assado e outros + 02 tipos de doces + 02 tipos da linha fitness. O quantitativo de cada tipo pode ser ajustado pela CONCESSIONÁRIA de acordo com a demanda de cada turno/horário. Não há impeditivo para que a CONCESSIONÁRIA ofereça outros produtos alimentícios que não constem nessa lista, desde que sejam praticados os preços de mercado para a região do município de Ibirama/SC, previamente aprovados pelo fiscal de contrato.

ATENDIMENTO POR DEMANDA: Os itens desse grupo deverão ser atendidos por demanda de balcão, ou seja, sempre que forem solicitados no local.

DOS PRODUTOS PARA INTOLERANTES À LACTOSE OU CELÍACOS: Será obrigatório à CONCESSIONÁRIA oferecer produtos sem leite e/ou sem glúten para atender ao número crescente de pessoas intolerantes à lactose ou celíacas.

DOS COMBOS DIÁRIOS OU SEMANAIS: Semanalmente ou diariamente, a critério da CONCESSIONÁRIA, deverá ser ofertado um combo incluindo um alimento + uma bebida com preço menor do que se fossem vendidos separadamente.

DA QUALIDADE DO CAFÉ: Deverá ser comercializado café classificado com, no mínimo, selo “superior” (nota de 6 a 7,2) da Abic – Associação Brasileira da Indústria de Café.

COMPLEMENTOS PARA CAFÉ E CHÁ: A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar, ao menos, açúcar e adoçantes de sucralose e 100% stévia para escolha dos usuários.

AVALIAÇÃO SEMESTRAL: Os serviços prestados, assim como a qualidade dos produtos vendidos, passará por avaliação dos usuários semestralmente, organizada pelo fiscal de contrato, ficando a CONCESSIONÁRIA obrigada a atender as diligências apontadas.

DO REAJUSTE DE PREÇO:

Para concessão de uso remunerado de espaço público:

§ 1º - O valor da concessão de uso do espaço público será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

§ 2º - O índice de reajuste será o Índice Geral de Preços de Mercado -IGP-M/FGV, ou índice que vier a substituí-lo;

§ 3º - Será utilizado o acumulado do índice dos últimos 12 meses a contar da data limite de apresentação da proposta.

§ 4º - Os reajustes a que o Contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura de prorrogação contratual ou o encerramento do contrato.

Para os produtos da Lanchonete:

§ 1º - O valor da tabela de preços poderá ser reajustado, desde que solicitado formalmente pela contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data-limite para apresentação da proposta.

§ 2º - O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, ou índice que vier a substituí-lo;

§ 3º - Será utilizado o acumulado do índice dos últimos 12 meses a contar da data limite de apresentação da proposta;

§ 4º - Os reajustes a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou o encerramento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não haverá desembolso financeiro por parte da Udesc.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura digital, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado na forma e condições estabelecidas no artigo 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em Lei, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – A UDESC e a licitante vencedora declaram que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, em situação de violação de tais regras.

II – A UDESC e a licitante vencedora se comprometem no sentido de que somente poderão tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base na presente avença/instrumento e jamais para qualquer outra finalidade.

III- A UDESC e a licitante vencedora assumem o compromisso de confidencialidade e de não compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais, que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, deverá haver deliberação conjunta sobre tal pedido e suas decorrências.

IV - A UDESC e a licitante vencedora ficam obrigadas a denunciar eventual incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

De acordo com a Instrução Normativa CGE/SEA Nº 1 DE 26/03/2020, as Partes:

I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação sobre anticorrupção, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II - Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso acima e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução deste contrato;

IV - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da

cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

I - DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, sobretudo do Termo de Referência, assumindo com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- c) Manter o espaço objeto da Concessão Onerosa de Uso em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e asseio, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem.
- d) Cooperar com a UDESC visando o bom funcionamento do OBJETO, de acordo com os objetivos para os quais o mesmo foi criado.
- e) Solicitar prévia autorização, por escrito, ao fiscal, para executar qualquer reparação, modificação ou benfeitoria na área concedida.
- f) A realização dos trabalhos de adaptação da área não poderá interferir nas atividades das demais dependências da UDESC.
- g) Atender por sua conta, risco e responsabilidade, no que se refere ao objeto, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativa à saúde, higiene, segurança, silêncio, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias (salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo), respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.
- h) Deverá assumir integral e exclusivamente as responsabilidades para com seus funcionários com relação a registros, salários, alimentação, acidentes de trabalho em que sejam vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, seguros e demais obrigações de ordem social ou trabalhistas, que em hipótese alguma terão vínculo com a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC.
- i) A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a registrar todos os funcionários em funções compatíveis com a CBO emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- j) Apresentar nome completo e telefone do Responsável pela CONCESSIONÁRIA, que será o PREPOSTO/representante da mesma para sanar qualquer eventual dúvida no decorrer do prazo contratual.
- k) Zelar para que seus funcionários que lidam diretamente com o público consumidor sejam educados, uniformizados e de boa apresentação pessoal, a fim de que seja mantida imagem favorável à UDESC, tendo esta o direito de solicitar o afastamento de qualquer preposto ou empregado cuja permanência for julgada inconveniente.
- l) A CONCESSIONÁRIA deverá fazer com que os seus fornecedores, quando estiverem entregando, bem como as firmas contratadas como prestadoras de serviço, empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas com a Concessão Onerosa de Uso observem o que foi contratado, fazendo valer as normas de disciplina, obrigações e restrições estabelecidas neste Regulamento que lhe são aplicáveis.
- m) Não fazer uso de alto falante ou rádio, ou de outro meio de difusão de som, salvo por expressa autorização do fiscal.
- n) Sujeitar-se ao controle e disciplina, cumprindo normas, regulamentos, circulares e ordens de serviço emanadas da UDESC, no que se refere às dependências e instalações, de qualquer natureza.
- o) Caso a capacidade de carga elétrica necessite ser ampliada, deverá ser encaminhada à UDESC uma solicitação de aumento de carga, incluindo justificativa, para análise e estudo de viabilidade. Caso seja aceita a solicitação, os custos dessa ampliação deverão ser pagos integralmente pela CONCESSIONÁRIA.

- p) Não colocar nenhum toldo, cartaz, letreiro luminoso, faixa, bandeira, estandarte, ou elemento promocional na fachada do prédio, salvo com autorização escrita do fiscal.
- q) Armazenar, estocar ou guardar no OBJETO, somente os produtos e mercadorias destinadas a serem nela comercializados diretamente.
- r) Não estocar nas dependências do objeto qualquer material combustível e/ou explosivo, corrosivo, tóxico ou de forte odor.
- s) Reparar todos os danos causados ao imóvel ou a terceiros por culpa da própria CONCESSIONÁRIA, seus empregados ou prepostos.
- t) Responder, civil e criminalmente, por todos os prejuízos, perdas e danos, que por si, seus empregados ou prepostos causarem à UDESC ou a terceiros.
- u) Não comercializar produtos eróticos, pornográficos e/ou outros que possam denegrir a imagem da UDESC.
- v) Não comercializar cigarros e afins, nem bebidas alcoólicas, bem como quaisquer drogas, lícitas ou ilícitas.
- x) Encaminhar à Recepção do CEA VI – UDESC/Ibirama eventuais interessados em obter conhecimento e informações sobre a UDESC.
- z) Cumprir com todas as condições do Edital e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formaram o procedimento licitatório.

II - DA CONTRATANTE

- a) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da licitação, bem como, por qualquer dano causado a outrem, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- b) Efetuar os recolhimentos tributários incidentes sobre o objeto da licitação, na proporção prevista na legislação aplicável a matéria;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do Contrato será realizada pela Udesc devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21, bem como na Instrução Normativa UDESC Nº 017, de 25 de novembro de 2019.

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Udesc, para esse fim, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21, bem como na Instrução Normativa UDESC Nº 017, de 25 de novembro de 2019.

A fiscalização exercida pelo(s) fiscal(ais) do Contrato, não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará nas seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária para participação de licitação e declaração de inidoneidade, conforme Título IV,

Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, observando-se:

I – Advertência;

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não conclusão dos serviços ou extinção contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

III – Suspensão:

De acordo com o art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina, pelo prazo de até 03 (três) anos, na hipótese de:

- a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a contratada permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a contratada motivar a extinção total ou parcial do contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a licitante praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

IV – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

V – O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

VI – Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o seu valor será convertido em Unidades Fiscais de Referência do Estado de Santa Catarina (UFIR/SC) na data da aplicação da penalidade;

VII – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

VIII – A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas pela legislação vigente.

IX – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei nº 14.133/21.

X – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

XI – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da Capital/SC para dirimir dúvidas que por ventura ocorram independentes de outro mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º A entrega do objeto ora contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, aos termos da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, bem como às disposições constantes desta Concorrência.

§2º A abstenção por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato, não importará renúncia destes, não gerando, pois, precedente invocável.

E, para a validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pelas partes contratantes.

Ibirama/SC, conforme datas das assinaturas digitais.

(Assinatura Digital)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO
DE SANTA CATARINA - UDESC
CONTRATANTE

(Assinatura Digital)

CONTRATADA

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 1370/2024
INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ:
Telefones: ()
E-Mail:
Banco:
Agência:
Conta:
Representante legal/Nome responsável pela assinatura do Contrato:
CPF:
Documento de Identidade:
Cargo/Função na empresa:
Telefones: () Celular: ()

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 1370/2024
DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF nº., **DECLARA**, para os devidos fins que tem **APTIDÃO**, além de condições técnicas, equipamentos e pessoal capacitado para realizar os serviços que estão vinculados a Concessão, objeto da concorrência eletrônica nº 1370/2024.

E por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 1370/2024

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no
inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

ANEXO IX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 1370/2024

ATESTADO DE VISITA OU DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O LOCAL

CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ALIMENTAÇÃO - LANCHONETE - NO CEAVI/UDESC-IBIRAMA

Atestamos que o(a) Sr^(a). , representante da empresa , CNPJ telefone (. . . .) , compareceu na UDESC Alto Vale, em Ibirama, acompanhado(a) do representante deste órgão e efetuou a visita conforme previsão no item 8.7.5 deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura da **Direção de Administração** ou outro **servidor público da UDESC** designado para tal.

OU

Declaramos que conhecemos todas as condições em que o serviço será prestado e/ou que conhecem o espaço público para exploração de serviços de alimentação - lanchonete, bem como todas as informações necessárias contidas no edital para a completa execução do serviço.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa